

Capítulo II

Retrospectiva sobre a participação das mulheres na política nacional

Respeito muito minhas lágrimas
 Mas ainda mais minha risada
 Inscrevo, assim, minhas palavras
 Na voz de uma mulher sagrada
 (*Caetano Veloso, Vaca Profana*)

Participação política²² é um conceito-chave. Em um Estado democrático a participação política está ligada à soberania do povo e a democracia por sua vez pressupõe o envolvimento desse povo nas decisões e atividades do campo político.

Lúcia Avelar explica que participação política é a ação de indivíduos e grupos com o objetivo de influenciar o processo político. E, destaca:

Mesmo se o sentimento é de oposição a um sistema dominante, a participação política ocorre dentro de limites e regras definidas por esse sistema, legitimando-o. Por isso, uma definição de participação abrange as ações que ocorrem nos limites e regras de um sistema político, e os atores em disputa procuram maximizar sua influência nas decisões políticas. (2007, p. 265)

Para a autora (2007) outras ações que extrapolem os limites estabelecidos pelo sistema político devem ser tratadas em outras categorias. Feita essa consideração apresenta três categorias básicas de participação: o canal eleitoral, abrangeria todo tipo de participação eleitoral e partidária conforme o sistema eleitoral adotado; os canais corporativos, instâncias de organização de categoria e associações de classe que atuam no âmbito dos governos; e o canal organizacional, que seriam as formas de organização coletiva no âmbito da sociedade civil, como os movimentos sociais, as subculturas políticas, orçamento participativo, conselhos gestores etc.

Isso significa que existem várias modalidades de participação política. As mulheres, em geral, participam mais intensamente noutras arenas, como a dos

²² Participação política é um dos pressupostos da democracia. Conforme a CF/88, a soberania popular é exercida direta e indiretamente. Democracia direta por meio de plebiscito, referendo e iniciativa popular; e a democracia indireta – direito a escolha de representantes políticos, nos Poderes Legislativo e Executivo.

movimentos sociais, por exemplo, mas nesta dissertação estamos observando os espaços de participação política no canal eleitoral.

Certamente as particularidades relativas ao problema da sub-representação não podem ser inteiramente compreendidas a partir apenas dos elementos e relações que caracterizam a atual arena política, ainda que nos reportemos ao período e processo que originou a Constituição Federal de 1988. Assim, fazemos a seguir uma retrospectiva sobre a constituição do campo político do Brasil republicano para uma melhor contextualização e abordagem do problema na atualidade.

Também é importante destacar que, conforme advertiu Rachel Soihet (2000), a ideia de dominação como uma afirmação universal não pode ocultar a capacidade de resistência das mulheres.

Nesse sentido, a abordagem utilizada neste trabalho não ratifica um olhar de que a vida política é um espaço de ausência feminina ou minimiza os espaços de intervenção feminina, mas propõe uma reavaliação de diferentes acontecimentos em que as mulheres participam da história.

Portanto, se por um lado a singularidade do acontecimento é tão importante quanto a repetição dos fatos culturais, e por isso pretendemos dar relevância à singularidade, por outro, é fundamental repetir outros fatos culturais e históricos que foram omitidos em nome da construção de um imaginário político-histórico sem as mulheres.

A República é proclamada no dia 15 de novembro de 1889, quando um novo capítulo da história política do Brasil começa a ser escrito. O Brasil, até então monarquista, passa a ser liderado pelo marechal Deodoro da Fonseca.

Nos cinco primeiros anos do Brasil República, o governo foi ocupado e exercido por militares. O marechal Deodoro da Fonseca tornou-se o chefe por dois anos, do que se chamou *Governo Provisório*, seguido pelo marechal Floriano Peixoto por mais dois anos, constituindo o que se denominou *República da Espada*.

A primeira Constituição republicana foi a de 24 de fevereiro de 1891²³. Construída sob coordenação dos militares e dos interesses e valores da elite cafeeicultora, garantiu alguns avanços políticos em relação ao modelo anterior monarquista, embora representasse os interesses das elites militares e agrárias do país. Manteve – em relação à Constituição de 1824 - limitações significativas aos direitos das mulheres já que, embora tenha instituído o presidencialismo e o voto aberto e direto para os cidadãos, não incluiu as mulheres na lista de *cidadãos*. Assim, não tinham o direito ao voto, significando que não podiam votar ou serem votadas. Contudo, por não haver proibição explícita ao voto de mulheres, algumas delas, com base em seus diplomas de curso superior, tentaram alistamento nesse período.

A primeira Constituição brasileira foi a *Constituição Política do Império do Brasil*, de 25 de março de 1824²⁴. Nesta Constituição, monarquista e vinculada à religião católica²⁵, apenas os homens detentores de posses e bens, com renda comprovada, poderiam exercer a cidadania²⁶.

As mulheres não tinham direito a votar ou serem eleitas, nem na Constituição de 1824, nem na Constituição republicana de 1891. É comum encontrar entre os argumentos de historiadores a explicação de que a exclusão das mulheres do espaço político formal estaria vinculado ao fato de à época prevalecer a concepção de que a mulher pertence ao domínio do privado (doméstico), presa às atividades de reprodução da espécie, sendo, portanto, inapta para a política - atividade que se processa nos domínios do espaço público²⁷. Para autores

²³ Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 1891. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao91.htm> Acesso em: 10 ago 2012.

²⁴ Constituição Política do Império do Brasil, de 1824. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm> Acesso em: 5 set. 2011.

²⁵ Constituição Política do Império do Brasil, de 1824. Em Nome da Santissima Trindade. Título 1º - Do Imperio do Brazil, seu Territorio, Governo, Dynastia, e Religião. Art. 5. A Religião Catholica Apostolica Romana continuará a ser a Religião do Imperio. Todas as outras Religiões serão permitidas com seu culto domestico, ou particular em casas para isso destinadas, sem fôrma alguma exterior do Templo. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm> Acesso em: 10 nov. 2011.

²⁶ Constituição Política do Império do Brasil: Art. 92. **São excluídos de votar** nas Assembléas Parochiaes. Inciso V. Os que não tiverem de renda liquida annual cem mil réis por bens de raiz, industria, commercio, ou Empregos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm> Acesso em: 10 nov. 2011.

²⁷ TRINDADE, Sérgio L. B. *CONSTITUIÇÃO DE 1891: as limitações da cidadania na República Velha*. Disponível em <http://www.revistafarn.inf.br/revistafarn/index.php/revistafarn/article/view/98/110>> Acesso em: 10 jan. 2012.

clássicos da ciência política, como Locke, os interesses das mulheres e das crianças estavam contidos nos dos homens adultos.

O que parece interessante e relevante pensar é que não se trata de uma época em que a prevalência de uma representação das mulheres vinculadas ao domínio do doméstico faça com que os legisladores suprimam o direito a participação política das mulheres, mas, justamente o interesse desses legisladores, desse Estado, em constituir tal representação, em restringir as mulheres ao espaço doméstico. O que se deve perceber neste fato é a política pública do Estado para ou sobre as mulheres, a normatização e regulamentação do espaço público como legítimo para os homens, e do espaço privado e doméstico legítimo para as mulheres, na mesma medida em que considera ilegal a atuação das mulheres no campo público, político.

De 1894 a 1930, o Brasil viveu um período conhecido historicamente como República das Oligarquias²⁸. Tal forma de Estado foi marcada pelo governo de presidentes civis alinhados aos interesses do setor agrário, em especial da região sudeste, Minas Gerais e São Paulo. Dominando o poder de maneira alternada, estes presidentes implementaram políticas que beneficiaram basicamente o setor agrário do país, conservando e centralizando o poder político em suas mãos.

Conforme Céli Pinto (2003), na tentativa de conquistar o direito ao voto, em 1910, um grupo de mulheres funda o Partido Republicano Feminino. Entre suas fundadoras estavam a professora Leolinda Dalto²⁹ e a escritora Gilka Machado³⁰.

²⁸ Dados coletados no Portal da Câmara dos Deputados. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/conheca/historia/historia/a1republica.html>> Acesso em: 10 ago. 2012 e FAORO, R. (2001).

²⁹ Leolinda de Figueiredo Dalto (c.1860-1935), feminista e indianista baiana. Dedicou-se a defender a alfabetização e catequização das tribos indígenas (contra o extermínio e o autoritarismo na catequese). Fundou o Partido Republicano Feminino, 1910, dedicando-se a causa feminista. Fonte: Mulher 500 anos atrás dos panos. Disponível em <<http://www.mulher500.org.br/acervo/biografia-detalhes.asp?cod=481>> Acesso em: 10 ago. 2012.

³⁰ Gilka Machado (1893-1980), poetisa, sufragista e feminista carioca, pioneira na utilização do erotismo na poesia feminina brasileira. Fez parte do grupo que fundou o Partido Republicano Feminino, em 1910. Publicou vários livros de poesia, como Mulher Nua e Sublimação. Em 1979, recebeu o prêmio Machado de Assis, concedido pela Academia Brasileira de Letras. Fonte: Mulher 500 anos atrás dos panos. Disponível em <<http://www.mulher500.org.br/acervo/biografia-detalhes.asp?cod=339>> Acesso em: 10 fev. 2012.

Na década de 1920, outro grupo de mulheres funda a Federação Brasileira para o Progresso Feminino (FBPF), conforme a mesma autora, marcada pela mobilização em torno da conquista do voto feminino no Brasil. Sua fundadora foi Bertha Lutz³¹, integrante da elite intelectual e científica brasileira que inicia o que se chamou de *Feminismo bem comportado*. Bertha agia politicamente a partir do diálogo e negociação direta com os chefes do poder político no Brasil; fazia a defesa do direito ao voto para as mulheres com bases na razão e na lei, orientada pelo *bom* exemplo de outros países, como os Estados Unidos da América, onde as mulheres também estavam articuladas politicamente para a conquista do sufrágio³² universal que se deu, nesse país, em 1920. Bertha não incorria em manifestações de protesto frontalmente contra o Estado brasileiro, mas em aliança com políticos importantes.

Segundo Céli Pinto, um histórico aliado de Bertha Lutz foi o senador Juvenal Lamartine, que mais tarde, com o apoio da FBPF foi governador do Rio Grande do Norte. Ele editou a primeira lei que regulamentou o voto feminino.

O protagonismo das mulheres pelo direito ao voto data dos anos 1920. Em junho de 1922, a advogada Diva Nolf Nazario entra na Justiça de São Paulo, com seu pedido de alistamento. O pedido foi indeferido pelo juiz e Diva entra com um recurso. Mesmo com uma brilhante argumentação, o recurso também foi indeferido. Já a inclusão na lei do direito ao voto, e seu efetivo exercício por uma mulher, ocorreu no Nordeste do Brasil. A primeira eleitora brasileira foi Celina Guimarães Viana, apoiada na disposição da lei estadual do Rio Grande do Norte de 1926 que em seu Art.17 dizia: *No Rio Grande do Norte, poderão votar e ser votados, sem distinção de sexos, todos os cidadãos que reunirem as condições*

³¹ Bertha Lutz (1894-1976), líder feminista e bióloga. Nasceu em São Paulo em 1894. Na adolescência completou sua educação na Europa, onde tomou contato com a campanha sufragista inglesa. Após licenciar-se em ciências pela Universidade de Sorbonne volta para o Brasil onde presta concurso público, ingressando como bióloga no Museu Nacional. Bertha Lutz fundou a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, liderando grande parte do movimento sufragista da década de 1920. Fez parte da elaboração do Código Eleitoral, em 1931. Foi deputada federal em 1936, onde propôs a criação do Departamento Nacional da Mulher. Fonte: Mulher 500 anos atrás dos panos. Disponível em <<http://www.mulher500.org.br/acervo/biografia-detalhes.asp?cod=201>>

³² Substantivo masculino - Voto, votação. Minidicionário Aurélio. 2 ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1988: 481.

exigidas por lei. Em 1927, deu entrada numa petição requerendo sua inclusão no rol de eleitores do município e votou no mesmo ano³³.

Nos Estados Unidos da América a crise econômica era iminente, a bolsa de valores, coração do capitalismo, entra em colapso em 1929. No Brasil, Getúlio Vargas faz campanha para presidente da República, mas perde a eleição em 1930. Inicia-se uma revolta contra o governo eleito, um movimento revolucionário, sob a liderança civil de Getúlio Vargas que conta com o apoio das Forças Armadas.

Nathércia Silveira, uma das integrantes da FBPF, envolveu-se abertamente na campanha de Getúlio Vargas. Em seguida, segundo June Hahner (1981), afastou-se da FBPF e fundou a Aliança Nacional de Mulheres (ANM) que congregou mais de três mil sócias.

O Código Eleitoral de 1932 elaborado durante o governo provisório de Vargas introduziu o voto feminino com limitações: só poderiam votar as mulheres solteiras e viúvas acima de 21 anos com renda própria, e as casadas apenas com autorização dos maridos.

A ANM e a FBPF uniram-se e solicitaram audiência com o próprio presidente Getúlio Vargas. Pressionado, Getúlio Vargas não teve como justificar a restrição ao voto feminino. A paulista Carlota Pereira de Queiróz foi a primeira e única mulher eleita deputada federal para a Constituinte de 1933.

Em 1934, o estado de Santa Catarina convoca a Assembleia Constituinte Estadual, e assim elege como deputada estadual, Antonieta de Barros, a primeira mulher negra eleita em todo o Brasil. Antonieta³⁴, jornalista e professora, atuou como parlamentar de 1935 a 1937 quando o presidente Getúlio Vargas determina, pela segunda vez, o fechamento do Congresso Nacional e das assembleias legislativas.

Bertha Lutz foi eleita suplente de deputado federal em 1933, e em 1936 ocupa a cadeira de deputada federal. Como aponta Céli Pinto (2003), Bertha apresenta o projeto de lei do *Estatuto da Mulher* no Congresso Nacional, mas em seguida o presidente Getúlio Vargas declara o *Estado Novo*, uma ditadura mantida

³³ Dados coletados no *site* do Senado Federal, 2004 Ano da Mulher. Disponível em <<http://www.senado.gov.br/anodamulher/destaques/primeiras.asp>> Acesso em: 20 jan. 2011.

³⁴ Informações coletadas na Fundação Cultural Palmares – Ministério da Cultura – Governo Federal. Disponível em <<http://www.palmares.gov.br>> Acesso em: 25 jan. 2012.

até 1945. O Congresso é fechado. Bertha perde o mandato, o direito de voto é abolido para todos.

No ano de 1946, com a redemocratização, as mulheres brasileiras votam para a 38ª Legislatura Federal. Mas, como destacou Luana Pinheiro (2007), nenhuma mulher foi eleita, embora 18 tenham se candidatado.

Em 1948, conforme Céli Pinto (2003), representada por mulheres de *esquerda* e ligadas de alguma maneira ao Partido Comunista Brasileiro (PCB), é fundada a Federação de Mulheres do Brasil.

Na 41ª Legislatura, de 1959 a 1963, tivemos apenas uma deputada federal, na legislatura seguinte duas; e, em seguida, cinco.

Em 1964, com o golpe de Estado, é interrompido o desenvolvimento da democracia de massas com consequências nítidas ao desenvolvimento político: os setores conservadores observam o golpe como um exercício restaurador da ordem em função da ameaça de mobilização popular e da normalização da economia ameaçada pelas mudanças na estrutura agrária tradicional.

Se por um lado, as mulheres não conseguiram integrar o Estado, por outro lado, integraram a luta social contra e a favor da ditadura militar.

Como destaca a professora Ana Alice Costa:

Não obstante, não se pode esquecer que os movimentos de mulheres burguesas e de classe média, organizados por setores conservadores, tiveram papel importante no apoio aos golpes militares nesse período e aos regimes militares instalados. No Brasil, merece registro o movimento articulador das “Marchas com Deus, pela pátria e pela família”, que mobilizou grande número de mulheres em 1964 e 1968. (2009, p. 9)

Havia mulheres organizadas apoiando a ditadura militar, em geral em torno de um discurso e imaginário social elitista e católico, exaltando o papel da ‘mulher brasileira’ como mães, esposas e donas-de-casa. Sua maior preocupação política era a infiltração comunista no Brasil. A Campanha da Mulher pela Democracia³⁵, ou CAMDE, como ficou conhecida é um forte exemplo dessa lógica, e teve apoio de órgãos da grande imprensa que deram ampla cobertura às suas atividades.

³⁵ Para maiores informações sobre esse tema, ver CORDEIRO, J. (2009).

Para Ana Alice Costa (2005), os movimentos de mulheres de esquerda sofreram tamanha repressão que alguns acabaram se desarticulando:

Com o golpe militar de 1964 no Brasil, e posteriormente nos anos 1970 em vários outros países latino-americanos, os movimentos de mulheres, juntamente com os demais movimentos populares, foram silenciados e massacrados. (p. 30)

Contudo, os movimentos de mulheres contra a ditadura militar se organizaram em várias frentes, seja, na luta armada, desde os anos 1960, seja nos jornais feministas.

Cristina Wolff (2007) destaca um fato muito interessante: se nesse período (entre 1967 e 1987), a participação política das mulheres não passou de 2% no Congresso Nacional, nas organizações guerrilheiras o número era muito mais alto e não somente no Brasil como em outros países da América Latina:

Esse período foi também marcado internacionalmente pela Revolução Sexual e pela chamada Segunda Onda do Movimento Feminista, e, não por acaso, nas organizações guerrilheiras o número de mulheres militantes ultrapassava em muito o número de mulheres que participavam dos Partidos tradicionais de esquerda em décadas anteriores. Nos grupos de guerrilha urbana do Brasil, Marcelo Ridenti calcula em torno de 18% de mulheres, e sabemos que possivelmente eram mais já que o percentual é calculado com base nos processos movidos contra os militantes pela justiça. Segundo a ex-militante e socióloga Maria Lygia Quartim de Moraes, que militou na ALN como apoiadora, para as mulheres era mais fácil escapar da polícia, pois a não ser em casos notórios, era difícil acreditar que as mulheres seriam realmente guerrilheiras. Já no Movimento de Libertação Nacional (Tupamaros) do Uruguai, para o qual se estima um total de dez mil militantes, Ana Maria Araújo afirma a presença de um terço de mulheres na base do movimento. Entre os mortos e desaparecidos na Argentina, embora esta cifra não reflita necessariamente a proporção de mulheres nas organizações de luta armada, 30% eram mulheres. (Idem, s/p.)

Como ilustra Rosalinda Leite, existiam dois grandes jornais feministas nesse período, o Brasil Mulher e o Nós Mulheres:

[...] o Brasil Mulher já era conhecido pelas feministas exiladas militantes do Círculo de Mulheres de Paris. A correspondência e o diálogo eram freqüentes entre a direção do jornal e o coletivo de mulheres exiladas, de onde se origina grande parte das militantes do Nós Mulheres. E, mais, o Brasil Mulher já era sabidamente, nessa época, constituído por mulheres militantes do Partido Comunista do Brasil (Pcdob), da Ação Popular Marxista Leninista (APML) e do Movimento Revolucionário 8 de Outubro (MR8). Quanto ao Círculo de Mulheres de Paris, cabe dizer que era formado por feministas de esquerda integrantes, em sua maioria, do Debate, dissidência política que surge no exílio agrupando ex-militantes da Vanguarda Popular Revolucionária (VPR), da Vanguarda Armada Revolucionária Palmares (VAR-Palmares) e do Partido Comunista Brasileiro (PCB) e mulheres autônomas. Ao voltar ao Brasil, esse segmento lança o Nós Mulheres. É nesse ponto que, acreditamos, havia possibilidades reais de se

constituir um único jornal feminista, se os dois grupos tivessem de fato uma postura plural, democrática e feminista. (2003, s/p.)

A ditadura militar manteve aberto o Congresso Nacional, ainda que com restrições autoritárias de várias ordens, mantendo eleições periódicas, num esforço de conseguir uma imagem de normalidade institucional, ‘democracia relativa’. Nas 44ª e 45ª Legislaturas, período da ditadura militar, de 1971 a 1979, o índice de representação política das mulheres diminui: são eleitas apenas uma deputada em cada legislatura.

Em 1975 é fundado o *Movimento feminino pela Anistia*, por Terezinha Zerbini, e é declarado o *Ano Internacional da Mulher*, juntamente com a declaração da década da mulher pelas Nações Unidas, seguindo as deliberações das conferências internacionais. No entanto, em um Estado ditatorial, ocupado por militares, as mulheres brasileiras não conseguem efetivar seus direitos à participação na arena política formal.

Uma ruptura se dá em 1979, a oposição à ditadura militar se fortalece, a sociedade civil se reorganiza pressionando por uma abertura política fora do plano original de uma liberalização tutelada. Nesse ano são eleitas quatro deputadas federais, e na legislatura seguinte oito.

Até este momento chama a atenção o baixo índice da participação política das mulheres na Câmara Federal, cerca de 1% de parlamentares³⁶, mas o que caracterizou o período republicano no Brasil até a Nova República, foi a fragilidade da democracia e da soberania popular. Foram muitos governos autoritários, militares, estados de sítio e de guerra, e ainda dois períodos ditatoriais, 1937/1945 e 1964/1985. Nestes períodos, em maior ou menor tempo, o Congresso Nacional foi fechado, se estabeleceu a censura, a perseguição política, a extinção de partidos políticos e a cidadania foi limitada em seus vários aspectos, inclusive em alguns momentos, com a eliminação do direito do voto.

Em 1982, as mulheres engajadas em movimentos sociais lançam um documento chamado *Alerta Feminista*, uma plataforma de reivindicações de direitos da mulher, a ser submetida aos candidatos aos cargos eletivos (Pinto,

³⁶ Veja Figura 1 – Representação política de mulheres na Câmara dos Deputados. No final deste capítulo.

2003). E, em 1984 realizam o seminário *Mulher e Política*, no estado de São Paulo. Desse seminário surge a reivindicação por uma instância nacional de defesa dos direitos das mulheres.

No mesmo ano, no Congresso Nacional, a deputada federal Ruth Escobar estabelece uma comissão parlamentar para debater e elaborar a criação de um organismo político específico para mulheres.

A luta pelos direitos das mulheres se fazia intensa e pública. Em agosto de 1985 foi atendida a histórica reivindicação das mulheres e criado o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), vinculado ao Ministério da Justiça e por intermédio de Lei, com o objetivo de:

[...]promover em âmbito nacional, políticas que visem a eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do país.³⁷

A história do CNDM nos traz alguns elementos para pensar os obstáculos à participação políticas das mulheres. Na época da instalação do CNDM, sua estrutura interna estava dividida em três partes fundamentais: o Conselho Deliberativo, a Assessoria Técnica e a Secretaria Executiva. Os recursos necessários para o desenvolvimento de suas atividades vinham do Fundo Especial de Direitos da Mulher. Foi nesse período que o CNDM envolveu-se intensamente na Assembleia Constituinte de 1987/8, fez parte da campanha *Constituinte para valer tem que ter palavra de mulher*. O movimento de feministas conhecido por *lobby do baton*, que acompanhava os trabalhos das comissões no Congresso, aprovou cerca de 80% de suas reivindicações na Constituição Cidadã, importantes vitórias no campo dos direitos das mulheres, da igualdade entre homens e mulheres, e da democracia. Mas, em janeiro de 1989, o então Ministro da Justiça, Oscar Dias Corrêa, propõe transformar o CNDM em um órgão apenas deliberativo: foram nomeadas 12 novas conselheiras, sem identidade com o movimento de mulheres, o que provocou a renúncia coletiva das equipes técnica e financeira.³⁸

³⁷ Dados coletados no *site* da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. CNDM. Disponível em <http://www.presidencia.gov.br/estrutura_presidencia/sepm/conselho> Acesso em: 10 jul. 2011.

³⁸ Idem.

Na primeira eleição direta para presidente da República em quase 30 anos, é eleito Fernando Collor, com forte apoio feminino, segundo as pesquisas de voto. Apoiado pelo alto empresariado brasileiro, uma vez eleito, ampliou a abertura do mercado nacional às importações iniciado pelo antecessor Sarney, e a política de desestatização. Nesse contexto, o CNDM sofreu novo golpe. Perdeu sua autonomia administrativa e financeira através de Medida Provisória.

Ao tomar posse em 1995, o presidente Fernando Henrique Cardoso (FHC) reativa o CNDM, sem estrutura administrativa, sem orçamento próprio e com a nomeação de conselheiras e presidenta sem prévia consulta ao movimento de mulheres e feminista. No segundo governo FHC, o CNDM é rebaixado dentro da estrutura do Ministério da Justiça, e perde *status* e força política novamente.³⁹

Em 2003, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva cria a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM). A SPM tem como desafio a incorporação das especificidades das mulheres nas políticas públicas e o estabelecimento das condições necessárias para a sua plena cidadania. E, passa a abrigar em sua estrutura o CNDM, que colabora e contribui nas ações e direções da Secretaria, estabelecendo interlocução com o movimento de mulheres e feminista.⁴⁰

Voltando aos anos 1980, em 1986 são eleitas 26 mulheres para a Assembleia Constituinte (legislatura de 1987 a 1990). Foi o grande salto na participação política das mulheres, a democracia era a novidade no cenário político, e considerando a forte e intensa mobilização do movimento feminista e a visibilidade que atingiram as denúncias sobre as condições de desigualdade às quais estavam submetidas as brasileiras, mais da metade das deputadas constituintes estavam de algum modo vinculadas ou comprometidas com a luta feminista pelo avanço dos direitos das mulheres. Benedita da Silva é uma das deputadas constituintes, e se torna a primeira deputada federal negra. Como destaca Luana Pinheiro (2007) quase 40% das deputadas eram oriundas de famílias com significativo capital político.

³⁹ Idem.

⁴⁰ Secretaria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres. Disponível em <http://www.presidencia.gov.br/estrutura_presidencia/sepm/sobre> Acesso em: 29 jul. 2011.

Na legislatura seguinte, 30 deputadas em um universo de mais de 500 vagas na Câmara dos Deputados, representavam menos de 6% dos parlamentares.

Ainda assim, em 1994, a bancada feminina da Câmara dos Deputados conseguiu a aprovação da Lei 9.100 de 1995, que estabeleceu normas para a realização das eleições municipais de 1996. Em seu artigo 11, parágrafo 3º definiu que 20%, no mínimo, das vagas de cada partido ou coligação deveriam ser preenchidas por candidaturas de mulheres.

Míriam Pillar Grossi e Sônia Malheiros Miguel (2001) explicam que:

Logo após a IV Conferência Mundial sobre a Mulher, ocorrida em setembro de 1995, em Beijing/China, a bancada feminina no Congresso Nacional, influenciada pelas experiências exitosas de outros países e pelo contexto dessa conferência, que teve entre os seus objetos de debates e resoluções a temática do acesso ao poder, se articula e propõe que se inclua, na legislação eleitoral brasileira, um artigo assegurando uma cota das vagas de cada partido ou coligação para as candidaturas de mulheres. (p. 3)

Na 50ª Legislatura, do final dos anos 1990, as mulheres ocuparam 32 cadeiras da Câmara dos Deputados e, em 1997, a bancada feminina conseguiu aprovar uma nova lei de cotas para as mulheres, aumentando o percentual para 30% a partir das eleições de 2000 e estendendo a medida de cotas para os outros cargos eletivos por voto proporcional. A Lei 9.504 de 1997, continha em seu Artigo 10, § 3º *do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação deveria **reservar** o mínimo de trinta por cento e o máximo de setenta por cento para candidaturas de cada sexo.*

É importante frisar que a bancada feminina do Congresso Nacional conseguiu aprovar as leis que estabeleceram as cotas de participação política na arena formal, mas no mesmo momento, os parlamentares homens também aprovaram um aumento no número total de candidaturas que os partidos poderiam apresentar nos pleitos eleitorais. Manobra que na prática, resultou em uma diminuição do impacto da medida de cotas da Lei 9.504/97.

Outra observação importante é que a Lei 9.504/97 foi aprovada com um texto que garantia a reserva de vagas para cada sexo (30% e 70%). Na prática, as vagas para mulheres que não fossem preenchidas, ficavam vazias, e os partidos alegavam que a reserva tinha sido respeitada, as mulheres é que não preenchiam as vagas.

Nas eleições de 1998, foram eleitas 29 mulheres como deputadas federais. Nas eleições seguintes em 2002 e 2006, foram eleitas respectivamente 42 e 45⁴¹.

Em 2009 é aprovada uma minirreforma eleitoral no Congresso Nacional, a Lei 12.034 que alterou dispositivos do sistema, alguns especialmente importantes para as mulheres. O texto da Lei 9.504/97 que tratava da reserva de vagas para cada sexo, passou a valer com outra redação no intuito de obrigar os partidos a cumprirem a cota de 30% para mulheres; outras mudanças foram a definição de 10% do tempo de propaganda partidária para mulheres e a destinação de 5% dos recursos do fundo partidário para a formação política e para o incentivo à participação feminina. Contudo, nas eleições de 2010, aumentou o número de mulheres candidatas e se manteve o mesmo número de mulheres eleitas para a Câmara dos Deputados.

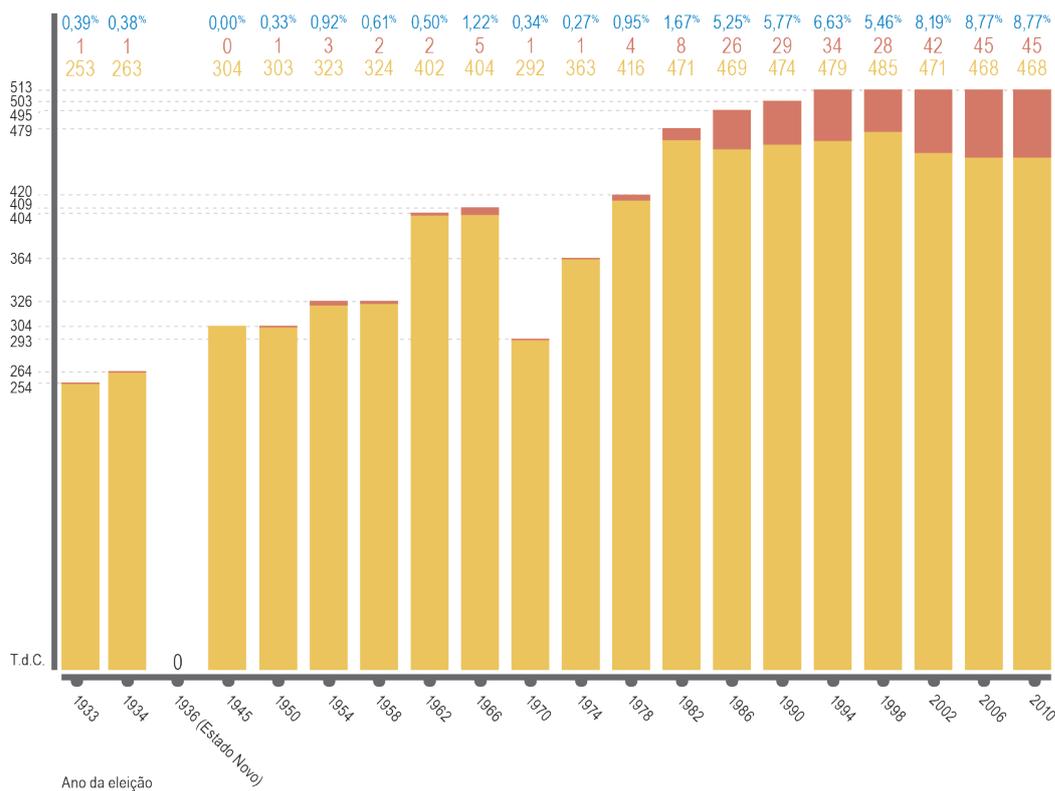
Como destaca Betânia Ávila (2008):

Para se pensar em uma esfera política igualitária é importante pensar no acesso a essa esfera pública, caso contrário as desigualdades e discriminações existentes nas sociedades vão funcionar como impedimentos invisíveis e a dificuldade de participação pode ser percebida como um atributo das mulheres. Isto é, a desigualdade social, perversamente, se transforma em um déficit do sujeito. (p. 57)

Ou seja, pensar os mecanismos de acesso das mulheres aos cargos de deputadas, significa, pensar no sistema político eleitoral.

Abaixo apresentamos um gráfico (Figura 1) com os índices de participação política das mulheres na Câmara dos Deputados, desde a conquista das mulheres brasileiras ao direito ao voto.

⁴¹ Dados coletados nos *sites* do Tribunal Superior Eleitoral e no Portal da Câmara dos Deputados. Disponível em <<http://www.tse.jus.br/internet/eleicoes/index.htm#>> e <<http://www2.Câmara.gov.br>> Acesso em: 5 de jan. 2011.



- Índice de Mulheres
- Número absoluto de Mulheres
- Número absoluto de Homens
- T.d.C. Total de cadeiras

Figura 1- Representação Política de Mulheres na Câmara dos Deputados. Brasil, 1933-2010.

Fonte: Câmara dos Deputados e Tribunal Superior Eleitoral. Elaboração própria.